



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N° 58 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24/11/2010

Fábio D. Nunes
1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a doar à Prefeitura Municipal de Teresina imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Teresina a área remanescente de 7.541,45m² da área total de 33.774,96m², entregue à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pelo Governo do Estado, através do Termo de Entrega firmado em 6 de fevereiro de 2006, referente ao imóvel localizado na Av. Marechal Castelo Branco, onde se encontra edificado o Palácio Petrônio Portela – sede do Poder Legislativo Estadual, registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, às fls. 148v/149 do Livro de Registro Geral 3-J, sob o nº 7.876, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se à construção de uma praça.

Art. 3º Obriga-se a Prefeitura Municipal de Teresina a cumprir a condição prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

REGISTRO M/CORTADO
SOB N° 788

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

1/3

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1

TERMO DE ENTREGA, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, na qualidade de outorgante, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato figurando como outorgada representados, respectivamente, pelos Excelentíssimos Governador do Estado e Presidente do Poder Legislativo Estadual, adiante nominados, do imóvel localizado na Av. Marechal Castelo Branco, limitando-se, de um lado, com rua Osvaldo Cruz e, de outro, com o Tribunal de Justiça e Praça/Centro de Convenções, tendo a rua Gov. Tibério Nunes pelos Fundos, onde se encontra edificado o Palácio Petrônio Portela – sede do Poder Legislativo Estadual, sendo parte a ser desmembrada de um terreno foreiro municipal de propriedade do outorgante, medindo 191.348,34 metros quadrados, registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina às fls. 148v/149 do Livro de Registro Geral 3-J, sob o No. 7.876, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, na sede da Procuradoria Geral do Estado, estabelecida na rua Senador Arêa Leão No. 1650, bairro Jóquei Clube, Teresina – PI, compareceram as partes entre si justas e acordadas, bem como as testemunhas indicadas, que presenciaram a assinatura do presente termo, lavrado em conformidade com o art. 70, da Lei Complementar Estadual No. 028, de 09 de junho de 2003 e art. 18, da Constituição Estadual, bem como, legislação federal aqui aplicada subsidiariamente face à ausência de norma estadual específica, no caso o DL No. 9.760, de 05 de setembro de 1946 e Lei No. 9.636, de 15 de maio de 1998, foi dito que: CLÁUSULA PRIMEIRA – o Estado do Piauí é senhor e legítimo proprietário do imóvel correspondente ao terreno localizado na Av. Marechal Castelo Branco, limitando-se, de um lado, com rua Osvaldo Cruz e, de outro, com o Tribunal de Justiça e Praça/Centro de Convenções, tendo a rua Gov. Tibério Nunes pelos fundos, onde se encontra edificado o Palácio Petrônio Portela – sede do Poder Legislativo Estadual, sendo parte a ser desmembrada de um terreno foreiro municipal de propriedade do outorgante, medindo 191.348,34 metros quadrados(cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito vírgula trinta e quatro metros quadrados) registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina às



fls. 148v/149 do Livro de Registro Geral 3-J, sob o No. 7.876; CLÁUSULA SEGUNDA – que o terreno ora entregue tem área total de 33.774,96 metros quadrados(trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), segundo levantamento planimétrico, possuindo os limites e confrontações precisamente descritos e fixados, com as seguintes dimensões e confrontações: *frente para o leste, limitando-se com a Av. Marechal Castelo Branco, medindo 129,00 m.(cento e vinte e nove metros); lado sul, limitando-se com a rua Osvaldo Cruz, medindo 269,40 m.(duzentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros); lado oeste, - limitando-se com a rua Gov. Tibério Nunes, medindo 89,09 m.(oitenta e nove vírgula zero nove metros); lado norte, limitando-se: primeiro, com o Tribunal de Justiça, em trecho medindo 97,67 m. + 3,21 m. + 9,90 m. + 30,12 m., perfazendo 140,90 m.(cento e quarenta vírgula noventa metros), segundo, com a Praça e Centro de Convenções, em linha medindo 141,88 m.(cento e quarenta e um vírgula oitenta e oito metros); fechando o perímetro;* CLÁUSULA TERCEIRA – que neste ato o outorgante formaliza a entrega ao outorgado do terreno descrito na cláusula anterior, com as seguintes dimensões: frente para o leste, limitando-se com a Av. Marechal Castelo Branco, medindo 129,00 m.(cento e vinte e nove metros); lado sul, limitando-se com a rua Osvaldo Cruz, medindo 269,40 m.(duzentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros); lado oeste, limitando-se com a rua Gov. Tibério Nunes, medindo 89,09 m.(oitenta e nove vírgula zero nove metros); lado norte, limitando-se: primeiro, com o Tribunal de Justiça, em trecho medindo 97,67 m. + 3,21 m. + 9,90 m. + 30,12 m., perfazendo 140,90 m.(cento e quarenta vírgula noventa metros), segundo, com a Praça e Centro de Convenções, em linha medindo 141,88 m.(cento e quarenta e um vírgula oitenta e oito metros); fechando o perímetro, perfazendo área total de 33.774,96 metros quadrados(trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados); cabendo-lhe a administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada ao Edifício-sede do Palácio Petrônio Portela – Sede do Poder Legislativo Estadual e mais as ampliações e obras que se demonstrem oportunas; CLÁUSULA QUARTA – fica estabelecido que, acaso cessada a aplicação acordada no presente, reverterá o bem à administração do outorgante, independentemente de ato especial. E, por estarem justos e acordados, firmam este termo de entrega em três vias de igual teor e forma, na presença e juntamente com as testemunhas adiante nominadas e qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 118



**Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI**

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 5º Ofício
Teresina - Piauí

**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

3

**José Wellington Barroso de Araújo Dias
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1^a TESTEMUNHA:

RG.: _____ ASS.: _____

2º TESTEMUNHA:

RG: _____ ASS: _____

**2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Notícias e Documentos e Cóns de Pessoas Jurídicas**
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090 ematibucar@mail.bucar.com.br

CART. NAILA BUCAR - 2-UF-NOTAS e R. IMOVEIS
RECONHECO por semelhança a firma de:
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Teresina(PB) 08 de Fevereiro de 2006
Fone: 5221-0000 EM TEST. VERDADE

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa-Tab Subste 000169/00403179734739-3 200174/00401908010407-3

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

**Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0_86 - 3221-3643 / 3221-6877**

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

MICROFILME SOB N°
110

Teresina, 19 de outubro

Francisca de Fátima Rocho de Carvalho
Escrivente Comprovissada 6º Ofício



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica

para os devidos fins.

Em 15 / 02 / 11

Eduardo

Comissão de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Heleno

para relatar.

Em 15 / 02 / 11.

HP
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 58/10

PROCESSO AL 1658/10

AUTOR: THEMISTOCLES SAMPAIO FILHO

RELATOR: Dep. HÉLIO ISAIAS

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, avoquei a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Autoriza o Poder Executivo, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a doar à Prefeitura Municipal de Teresina imóveis pertencente ao patrimônio estadual, que especifica.**

Conforme dispõe o art. 102, parágrafo único do Regimento Interno, foi requerido o desarquivamento da matéria.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, e cabe a Assembléia Legislativa, com sanção do Governador legislar especialmente sobre bens do domínio do Estado - art. 61, inciso IV e 75, da Constituição Estadual inclusive quanto a iniciativa combinada com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Conforme dispõe o art. 18 da Constituição Estadual a doação de bens imóveis do Estado dependem de autorização legislativa.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental legal constitucional, de boa técnica legislativa somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de fevereiro de 2011.**

Dep. **HÉLIO ISAIAS**
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE.
em, 15 / 03 / 11
Presidente da Comissão de
Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura
para os devidos fins.

Em 15/03/2011

Eloá Bez

Conselho de Estado do Piauí
Gabinete do Ministro da Infraestrutura

Ao Deputado Fernando Monteiro

Para relatar.

Em 16/03/2011

Fernando

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete do Dep. Themístocles Filho

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ**

THEMÍSTOCLES FILHO, Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, com assento nesta Casa Legislativa, **REQUER**, na forma do art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o desarquivamento do Projeto de Lei nº 58/10, que “**Autoriza o Poder Executivo, nos termos do art. 18, da Constituição Estadual, a doar à Prefeitura Municipal de Teresina imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que especifica**”.

**SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em
Teresina(PI), 08 de fevereiro de 2011.**

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 58/10

PROCESSO AL – 1658/10

AUTOR: DEP. THEMISTOCLES FILHO

RELATOR: DEP. FERNANDO MONTEIRO

APROVADO À UNANIMIDADE	
em 21 / 03 / 2011	
Fernando Monteiro	
Presidente da Comissão de	
Infra-Estrutura	

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer que Autoriza o Poder Executivo, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a doar à Prefeitura Municipal de Teresina imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que específica.

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

A área a ser doada destina-se a construção de uma praça, e é de 7.541,45 m², devendo a Prefeitura construir a mesma no prazo de dois anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

II – VOTO DO RELATOR

Uma vez que a proposição ao ser transformada em norma jurídica virá beneficiar a população com mais uma praça, somos de parecer favorável a sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de março de 2011.**

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
Relator